



**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM**  
**CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**25/06/2025**

**Edição Nº170**

**arpen**  **SP**  
Registro Civil do Brasil



**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 485/2025**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 484/2025**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 483/2025**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 482/2025**  
PROCESSO Nº 2025/78411

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 481/2025**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 464/2025**  
PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959

---

**DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 463/2025**  
PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000558-69.2025.2.00.0826**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1024560-95.2024.8.26.0309**  
JUNDIAÍ

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006164-81.2025.8.26.0100**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0010933-52.2025.8.26.0100**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0009987-80.2025.8.26.0100**  
SÃO PAULO

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000941-79.2024.8.26.0619**  
TAQUARITINGA

---

## DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

### ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



#### SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 87ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Nº 2008/17.800 / Nº 2020/33.794 / Nº 2011/86.551 / Nº 2012/10.089 / Nº 2025/68.139 / Nº 2024/64.622 / Nº 2025/65.499 / Nº 2025/72.238 / Nº 2025/68.141

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 485/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 485/2025 PROCESSO Nº 2020/49601 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, comunica aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo que deverão informar se no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2025 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça. Orienta que as informações deverão ser prestadas até o dia 10 de julho de 2025 com uso do formulário eletrônico a ser acessado pelo link que foi encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, para todas as unidades extrajudiciais do Estado, não sendo aceitas informações por outro modo. Orienta, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Esclarece que as informações serão restritas à existência, ou não, de operação ou de proposta suspeita comunicada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, devendo ser observado o sigilo em relação à operação e às partes nela envolvidas. Alerta, por fim, que a não prestação da informação para a Corregedoria Geral da Justiça, importará em falta disciplinar

[↑ Voltar ao índice](#)

#### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 484/2025 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 484/2025 PROCESSO Nº 2025/6482 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito – Lapa, da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas: - em reconhecimento de firma por semelhança, realizado junto à referida Unidade, da promitente vendedora Gabriel Gonçalves Loteamentos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.\*\*\*.\*\*\*./0001-06, neste ato representada por sua sócia, Ana Maria Pagliari Goncalves, inscrita no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*\*-06, em Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel, datado de 16/07/2018, no qual figura como promitente comprador Gileno José Paulo, inscrito no CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*\*- 00, e que tem como objeto um imóvel denominado Terras de Itaiçi, caracterizado e registrado sob a matrícula nº 17.798, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Indaiatuba/SP, mediante falsificação de assinatura da vendedora; e - em reconhecimento de firma por semelhança, realizado junto à referida Unidade, da parte credora Gabriel Gonçalves Loteamentos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.\*\*\*.\*\*\*./0001-06, neste ato representada por sua representante legal, Ana Maria Pagliari Goncalves, em Termo de Quitação, datado de 18/07/2018, no qual figura como parte devedora Gileno José Paulo, inscrito no CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*\*-00, e que tem como objeto o pagamento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à compra de um imóvel denominado Terras de Itaiçi, caracterizado e registrado sob a matrícula nº 17.798, junto ao Oficial de Registro de Imóveis,

## **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 483/2025 SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 483/2025 PROCESSO Nº 2025/79609 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada junto à referida Unidade, datada de 01/03/2025, livro 437, página 108, na qual figura como outorgante Helio Coelho, inscrito no CPF nº 910.\*\*\*.\*\*\*-53, como outorgado Roger Allan Santana de Lima, inscrito no CPF nº 488.\*\*\*.\*\*\*-03, conferindo poderes para representação junto às instituições financeiras e realização de atos relacionados à movimentações bancárias, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

## **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 482/2025 PROCESSO Nº 2025/78411**

COMUNICADO CG Nº 482/2025 PROCESSO Nº 2025/78411 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio - Município de Pesqueira/PE, acerca das supostas ocorrências de fraude, abaixo descritas, tendo em vista que os assentos de nascimentos não constam nos livros físicos da Serventia: - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Adriano Lopes dos Santos, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00005 194 0003502 31, livro A-05, fls. 194, termo 3502; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Alexandre Barreiras Nunes, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00006 248 0003501 78, livro A-06, fls. 248, termo 3501; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Ancheles Farias de Souza Queiroz, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00005 172 0001999 57, livro A-05, fls. 172, termo 1999; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Ancherles Farias de Souza Queiroz, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00005 177 0002017 86, livro A-05, fls. 177, termo 2017; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Arthur Rocha Silva, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00006 248 0003502 59, livro A-06, fls. 248, termo 3502; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Carlos da Silva Nunes, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00007 008 0003741 41, livro A-07, fls. 008, termo 3741; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Janiel Carlos de Freitas Amorim, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00006 043 0002681 77, livro A-06, fls. 043, termo 2681; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Jose Charles Queiroz Farias, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00005 170 0001991 65, livro A-05, fls. 170, termo 1991; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Karolayne dos Santos Pereira, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00006 046 0002692 81, livro A-06, fls. 46, termo 2692; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Lukas da Costa Silva, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00005 193 0002083 02, livro A-05, fls. 193, termo 2083; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Marcos Ancherles Farias de Souza Queiroz, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00005 205 0002127 18, livro A-05, fls. 205, termo 2127; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Marcos Moura Alves, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00006 046 0002693 62, livro A-06, fls. 46, termo 2693; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Rafael da Cruz Silva, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00006 143 0003079 29, livro A-06, fls. 143, termo 3079; - em Certidão de Nascimento, atribuída à referida Unidade, em nome de Rita de Cassia Tavares Albuquerque, matrícula nº 075903 01 55 2024 1 00006 045 0002689 69, livro A-06, fls. 45, termo

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 481/2025 SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 481/2025 PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 01/07/2025 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 1º semestre de 2025, pelo endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br/corporativo](http://www.cnj.jus.br/corporativo), encerrando-se o prazo em 15/07/2025. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail [dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br](mailto:dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br). Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 464/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959**

COMUNICADO CG Nº 464/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS – TETO REMUNERATÓRIO DE INTERVENTORES. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a interinos, nos termos do Provimento nº 149/2023, Art. 194, inc. I, se aplica aos(às) Substitutos(as)/Interventores(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular. COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações, por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do(a) substituto(a) do(a) titular suspenso(a) poderá se utilizar da planilha disponibilizada às unidades vagas no Portal do Extrajudicial. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br). DJE 23, 24 e 25/06/2025

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 463/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959**

COMUNICADO CG Nº 463/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 149/2023, Art. 194, inc. I, e nº 76/2018, do E. CNJ, COMUNICA aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que em 10/07/2025 encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 2º trimestre de 2025, e que em 10/08/2025, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023.

COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial. COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições: a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) interino(a); b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia; c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no município da unidade d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente. COMUNICA AINDA, que o teto remuneratório no trimestre de interinos(as) passa a equivaler a R\$ 125.536,46 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos). A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais. COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023. COMUNICA, MAIS, que nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades. COMUNICA, MAIS, nos termos dos Comunicados CG nº 423/2024 e CG nº 955/2024, que é obrigatória a inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas (repasses do SINOREG) recebidas pela serventia, além da Relação sintética dos atos praticados dos meses em referência. COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br DJE 23, 24 e 25/06/2025

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000558-69.2025.2.00.0826 SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 0000558-69.2025.2.00.0826 - PJECOR - SÃO PAULO – N. V. S. M. DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o assunto tratado nestes autos (pedido de providências envolvendo o 11º Tabelião de Notas da Comarca da Capital), extraia-se cópia integral, autuando-se expediente específico no sistema SAJADM (CPA DIGITAL), de forma a viabilizar futuras pesquisas e providências. Dê-se ciência à parte interessada, na pessoa de seu advogado, acerca do determinado. Após, anote-se e archive-se o pedido de providências. São Paulo, 18 de junho de 2025. (a) C.H.A.L., Juiz Assessor da Corregedoria. ADV.: R.C.C.J., OAB/SP 186.501.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1024560-95.2024.8.26.0309 JUNDIAÍ**

PROCESSO Nº 1024560-95.2024.8.26.0309 – JUNDIAÍ – AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA “ULYSSES JORGE MARTINHO” – BENFEITORA DA ORDEM – GOSP – GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele dou provimento para reformar a sentença e afastar a determinação de cancelamento do registro da AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA MAÇÔNICA “ULYSSES JORGE MARTINHO” – BENFEITORA DA ORDEM – GOSP – GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO. Int. São Paulo, 18 de junho de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: V.S.C., OAB/SP 220.712, S.J.A., OAB/SP 414.259, M.T., OAB/SP 83.128, M.S.R., OAB/SP 135.078 e F.E.O., OAB/SP 97.883.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006164-81.2025.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1006164-81.2025.8.26.0100 – SÃO PAULO – M. N. M. R. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento. São Paulo, 18 de junho de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: I.F.A., OAB/SP 369.109.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0010933-52.2025.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 0010933-52.2025.8.26.0100 – SÃO PAULO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, dou provimento ao recurso administrativo para reformar a decisão de primeiro grau, determinando ao Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital a instauração de procedimento disciplinar para apuração da eventual prática de faltas disciplinares pela delegatária. Int. São Paulo, 18 de junho de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0009987-80.2025.8.26.0100**  
**SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 0009987-80.2025.8.26.0100 – SÃO PAULO - JOVANE MEIERHOEFER NIKOLIC. DECISÃO: Vistos Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento, com recomendações, ao MM Juízo Corregedor Permanente, direcionadas à pronta substituição da interina e à fiscalização do restabelecimento da adequação, da normalidade e da regularidade do serviço vago. Int. São Paulo, 18 de junho de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: J.M.N., OAB/SP 408.785 (em causa própria).

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1000941-79.2024.8.26.0619**  
**TAQUARITINGA**

PROCESSO Nº 1000941-79.2024.8.26.0619 – TAQUARITINGA - VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DECISÃO: Vistos. Trata-se de recurso administrativo impropriamente denominado apelação interposto por VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA contra r. sentença que manteve a recusa do pleito de lavratura da escritura de doação, em razão da necessidade da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil. A recorrente pede o afastamento do óbice à lavratura da escritura pública de doação, alegando competir à Fazenda Pública a adoção das medidas tidas por pertinentes para a cobrança de seus créditos (fls. 86/93). Houve pedido de desistência do recurso, pelas razões invocadas a fls. 115. Pela decisão

monocrática de fls. 124/125, os autos foram encaminhados a esta Corregedoria Geral da Justiça. É o relatório. Diante do pedido de desistência do recurso interposto face à solução já operada na esfera administrativa, impõe-se que seja simplesmente homologada sua desistência, como se passa a fazer. Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso formulado por Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Publique-se. São Paulo, 17 de junho de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV.: S.C.S., OAB/SP 59.026 e N.E.S.S., OAB/SP 189.316.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

### **Editais de Corregedores Permanentes**

**CORREGEDORES PERMANENTES** Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: ARARAS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Setor das Execuções Fiscais (Rodízio anual instituído pelo Provimento CSM nº 1862/11 – de 01/01/2025 a 31/12/2025) 2ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis) 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 3ª Vara Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara Criminal Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária e Cadeia Pública Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 2ª Vara Criminal Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais) Infância e Juventude Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 87ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**Nº 2008/17.800 / Nº 2020/33.794 / Nº 2011/86.551 / Nº 2012/10.089 / Nº 2025/68.139 / Nº 2024/64.622 / Nº 2025/65.499 / Nº 2025/72.238 / Nº 2025/68.141**

PAUTA PARA A 87ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2008/17.800 - OFÍCIO do Doutor ANDRÉ ACAYABA DE REZENDE, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Artur Nogueira, solicitando autorização para realização da sessão do Tribunal do Júri daquela Comarca, designada para o dia 02 de julho de 2025, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal local. 02. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pela Doutora HELOISA ASSUNÇÃO PEREIRA PANDINI, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, e pelo Doutor ROBERTO LUIZ CORCIOLI FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista, ambos de entrância final. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÃO DE MAGISTRADO 03. Nº 2011/86.551 - Doutor RENATO HASEGAWA LOUSANO, Juiz de Direito da 3ª Vara Judicial da Comarca de Boituva, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015 04. Nº 2012/10.089; 05. Nº 2025/68.139; 06. Nº 2024/64.622; 07. Nº 2025/65.499. AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 08. Nº 2025/72.238; 09. Nº 2025/68.141.

[↑ Voltar ao índice](#)